



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

LEI Nº 726/2020.

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos do Município de Guapirama, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama em 4,31% (Quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de 1º de Março de 2020, em conformidade com as Leis Municipais nº 269, de 08 de novembro de 2011 e 270 de 08 de novembro de 2011.

Art. 2º - Fica concedido recomposição anual sobre o subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e do Chefe de Gabinete do Município de Guapirama, em 4,31% (Quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de 1º de Março de 2020, em conformidade com a Lei Municipal 540/2016.

Art. 3º - A recomposição da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guapirama, previsto no artigo anterior, é referente a 4,31% (Quatro vírgula trinta e um por cento) de inflação acumulada nos últimos dozes meses do ano de 2019, medida pelo IPCA/IBGE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 10 dias do mês de Março do ano de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**